



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 329/2022

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE IPAMERI E A EMPRESA HERBERTON ARRUDA ALVES”

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.763.606.0001/41, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, neste ato representado por seu gestor público interino, o Senhor **Jânio Antônio Carneiro**, portador do RG nº 633117 DGPC/GO e inscrito no CPF 217.481.951-15, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro **HERBERTON ARRUDA ALVES**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 10.774.087/0001-08, localizada à Av. Copacabana nº 297, Qd. 145, Jardim Atlântico, Goiânia-GO, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam com base no Art. 107, da lei nº 14.133/2021, Cláusula Segunda do contrato assinado em 12/05/2022, aditarem o prazo contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 329/2022**, com base no **Processo Administrativo Nº 2022021901**, de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

Considerando a solicitação do Gestor público do Município, foi verificado que o serviço é de natureza contínua e imprescindível, dessa forma, resolve aditar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1 É objeto do presente contrato a **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E ASSESSORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO NO SISTEMA DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA DO MÓDULO ORÇAMENTO, COMPRAS, CONTÁBIL, FINANCEIRO E ENVIO DO ARQUIVO CONTÁBIL AO TCM-GO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. **IMPORTÂNCIA GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para serviços prestados no Município.

2.2. O pagamento será efetuado até o 05º (quinto) dia útil do mês subsequente do encaminhado ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal e duplicata devidamente atestada pela Contratante.

2.3. Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido à multa de 2% e juros no valor de 1% ao mês “pro rata”, ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente pacto, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

Unid	Funcional	F. Recursos	Origem	CD/Descrição
1003	04.122.0052.4003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	100	RECURSOS ORDINÁRIO	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor do Município de Ipameri e encontra amparo legal, no Artigo 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 175, da Lei nº 14.133/2021, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias de dezembro de 2022.

JÂNIO ANTONIO CARNEIRO
Gestor Municipal
- Contratante -

HERBERTON ARRUDA ALVES -
CNPJ nº 10.774.087/0001-08
Contratado -

Testemunhas:

1ª)

Nome:
CPF nº

2ª)

Nome:
CPF nº